



**Madalena**

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUANTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO RICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

090

**ACTA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

**Local: Salão Nobre da Câmara Municipal**

**Data: 19-05-2011**

**Iniciada às: 10:10**

**Aprovada em minuta a 19-05-2011**

**ORDEM DO DIA**

**I. Divisão Administrativa**

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 05 de Maio de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de actividades desenvolvidas no período compreendido entre 29 de Abril e 12 de Maio - Para conhecimento;
- 4 - Meta Câmara (Bar da Casa do Povo de São Mateus) - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h, no dia 14 de Maio de 2011 - Para ratificação;
- 5 - Laila Sue- Helena Moreira do Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 20, 21 e 29 de Maio de 2011 - Para ratificação;
- 6 - Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h, nos dias 6, 13, 20, e 27 de Maio de 2011 - Para ratificação;
- 7 - Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 7, 14, 21 e 28 de Maio de 2011 - Para ratificação;

8 - Ildeberta Maria Silva Dutra - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 14 e 28 de Maio de 2011 - Para ratificação

9 - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento de Escuteiros 904 da Madalena - Pedido de apoio - Para deliberação;

## **II. Divisão Financeira**

1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 18 de Maio de 2011 - Para conhecimento;

## **III. Divisão de Urbanismo Ambiente**

### **III.1. Projectos de Arquitectura**

1 - Catarina Isabel Gaspar Manito - Processo n.º 019/2009 - Telas Finais - Para deliberação;

2 - Hernâni Hélio Jorge - Processo n.º 017/2010 - Para ratificação;

3 - Paulo Alexandre da Silva Vargas Henriques - Processo n.º 018/2011 - Para ratificação;

4 - Luis Carlos Garcia da Rosa - processo n.º 023/2011 - Para deliberação;

### **III.2. Projectos de Arquitectura e Especialidades**

1 - Siturpico, SA - Processo n.º 115/2002 - Telas Finais - Para deliberação;

2 - Marco Paulo Garcia Cardoso - Processo n.º 023/2008 - Telas Finais - Para deliberação;

3 - Madalena Progresso, EMM - Processo n.º 020/2011 - Para deliberação;

4 - MadalenAgir - Processo n.º 024/2011 - Para deliberação;

### **III.3. Projectos de Especialidades**

1 - Marco Paulo Garcia Jorge Nunes - Processo n.º 004/2009 - Para deliberação;

### **III.4. Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas**

1 - Elke Brockman e Oliver Frank Lotz - Processo n.º 052/2008 - Para deliberação;

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
8950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** José António Marcos Soares  
**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa  
**Vereadores:** Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros  
Catarina Isabel Gaspar Manito

Verificou-se a ausência do Vereador Hernâni Hélio Jorge.

Estiveram ainda presentes, a Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge e da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo seu Secretário, Mário Silva.

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

1. Pedido de apoio do Pico Automóvel Clube – VI Rali de Verão 2011 – Para deliberação;
2. Pedido de apoio da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Madalena – Projecto "A Vida é uma Festa" – 2ª Edição – Para deliberação;
3. Animação de Verão - Atribuição de apoios às Sociedades Filarmónicas do Concelho – Ano de 2011 – Para deliberação;
4. Clube Naval da Madalena - Pedido de Isenção de Taxas Municipais – Para deliberação;
5. Projecto de Especialidades – Agronunes – Comércio e Serviços Unipessoal, Lda. – Processo n.º 003/2011 – Para deliberação;
6. Projecto de Arquitectura (Alteração) e Projecto de Especialidades (Alteração) – Telas Finais – Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros - Processo n.º 050/2008 – Para deliberação.

7. Projecto de Arquitectura (Alteração) e Projecto de Especialidades (Alteração) – Telas Finais – Ivo Manuel Garcia da Rosa – Processo n.º 045/2007 – Para deliberação;
8. Alteração Orçamental n.º 6 e às Grandes Opções do Plano n.º 5.

*Deliberação n.º 192/2011 (19-05-2011)*

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**1. Pedido de apoio do Pico Automóvel Clube – VI Rali de Verão 2011 – Para deliberação;**

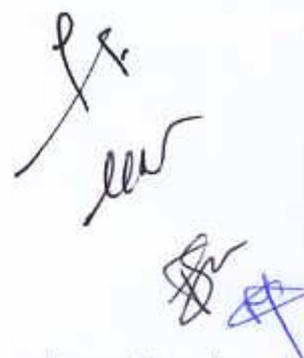
Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, a informação n.º 86/2011, de 17 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, bem como a minuta de protocolo a celebrar, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento da carta enviada pelo Presidente da Direcção do PAC a esta Autarquia, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, a solicitar apoio financeiro para a concretização do VI Rali de Verão 2011, no valor de € 5.000,00, informa-se que, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. Em termos financeiros, a Secção de Contabilidade informa que foi deixado no orçamento para 2011, na rubrica do plano 2011/22 – Apoio a Associações Promotoras do Desporto, o valor de 2.500,00€ para esta entidade. Mais informa que a rubrica em questão dispõe dum saldo de 105.000,00€ para atribuir a diversas instituições desportivas, ainda por deliberar. Assim, caso o executivo entenda existir interesse municipal no apoio solicitado, poderá fazê-lo, uma vez que existe disponibilidade orçamental para tal. Para o efeito, junta-se em anexo minuta do protocolo a celebrar, para aprovação.”, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 193/2011 (19-05-2011)*

- **Atribuir um apoio de 5.000,00€ ao Pico Automóvel Clube e aprovar a minuta de protocolo a celebrar.**

Deliberação tomada por unanimidade.



Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento da carta enviada pela CPCJM, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, a solicitar apoio financeiro para a entrega dos prémios a atribuir aos vencedores do desfile, no decurso da realização do evento “A Vida é uma Festa” – 2ª Edição, no valor de €350, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. Em termos financeiros, a Secção de Contabilidade informa que na rubrica 0102 020115 – Prémios, Condecorações e Ofertas, encontra-se disponível o valor de 248,83€. Todavia, será presente a esta reunião camarária a alteração orçamental nº 3, a qual reforça aquela rubrica, dotando-a do valor total de 500,00€. Assim, caso o executivo entenda existir interesse municipal no apoio solicitado, poderá fazê-lo, caso a alteração orçamental supra mencionada seja aprovada.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 194/2011 (19-05-2011)

- **Atribuir um apoio de 350,00€ à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Madalena condicionado à autorização da 6ª Alteração Orçamental.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **3. Animação de Verão - Atribuição de apoios às Sociedades Filarmónicas do Concelho – Ano de 2011 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, a informação n.º 88/2011, de 18 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento de indicações do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de conceder os apoios destinados às animações de Verão que as sociedades filarmónicas promovem no Centro da Vila, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. A Secção de Contabilidade informa que na rubrica 2011/21 – instituições/Associações Promotoras da Cultura, foi deixado o valor de € 7.000,00 para cada uma destas três Instituições. Assim, e caso o Executivo considere de interesse público municipal conceder os apoios supra mencionados, poderá fazê-lo. Para o efeito em anexo encontram-se as respectivas minutas dos Protocolos, para aprovação.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 195/2011 (19-05-2011)

- **Atribuir um apoio de 7.000,00€ a cada uma das três filarmónicas do Concelho, nomeadamente, Sociedade Filarmónica Lira Madalense, Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense e Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus.**

Deliberação tomada por unanimidade.

SEO

#### **4. Clube Naval da Madalena - Pedido de Isenção de Taxas Municipais – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, a informação n.º 89/2011, de 18 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"No decurso do pedido de isenção do pagamento da taxas referentes ao licenciamento da esplanada do Clube Naval da Madalena, Clube Desportivo sem fins lucrativos que desenvolve e fomenta a prática do desporto na Vila da Madalena, informa-se que nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 4º do Regulamento das Taxas Municipais, "Podem beneficiar de reduções até 80% do valor das taxas previstas no presente Regulamento, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal: As Associações, clubes e fundações de carácter desportivo, sem fins lucrativos, nem carácter profissional, legalmente constituídas, para licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias." Face ao exposto, e um vez que nos Estatutos do Clube Naval da Madalena, se prevê como fim estatutário "o desenvolvimento da educação, desporto, instrução marítima, promoção da prática e expansão das diversas actividades, especialmente entre os seus associados, proporcionando-lhes meios de cultura e distracção", poderá a Câmara Municipal beneficiar aquele Clube numa redução até 80% do valor de qualquer taxa referente ao processo de licenciamento da esplanada.", e na intervenção do **Presidente** que disse haver efectivamente a possibilidade das instituições sem fins lucrativos, beneficiarem duma redução nas Taxas Municipais quando é, efectivamente, para benefício da própria instituição. Neste caso o benefício destina-se a terceiros, isto é, à entidade que explora o bar do Clube Naval da Madalena. Assim considera que ao deferir este pedido, estarão a fomentar uma desigualdade entre os comerciantes da Madalena, o Executivo deliberou:*

*Deliberação nº 196/2011 (19-05-2011)*

- **Indeferir o pedido.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

#### **5. Projecto de Especialidades – Agronunes – Comércio e Serviços Unipessoal, Lda. – Processo n.º 003/2011 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 251/2011, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente



*Madalena*

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

093

*foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que têm parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.*, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 197/2011 (19-05-2011)*

- **Deferir o pedido.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

**6. Projecto de Arquitectura (Alteração) e Projecto de Especialidades (Alteração) – Telas Finais – Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros – Processo n.º 050/2008 – Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 252/2011, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram na execução de um espaço destinado a arrumos ao nível do terraço do 2.º piso, com correspondentes alterações ao nível dos alçados Direito, Esquerdo e Posterior e Coberturas. Estas alterações respeitam os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Estabilidade, apresentado pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.”, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 198/2011 (19-05-2011)*

- **Deferir o pedido.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

O Vereadora Fernanda Medeiros não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

**7. Projecto de Arquitectura (Alteração) e Projecto de Especialidades (Alteração) – Telas Finais – Ivo Manuel Garcia da Rosa – Processo n.º 045/2007 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 254/2011, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram em:

- Transformação do 3.º quarto em garagem;
- Redução da área da Sala Comum, e da Varanda do piso superior, com conseqüente redução da área total de edificação;
- Alterações nos alçados e cobertura, correspondentes às acima mencionadas.
- Alteração e introdução de alguns vãos nos alçados laterais.

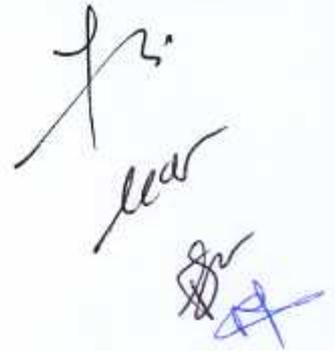
Estas alterações respeitam os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Estabilidade, apresentado pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 199/2011 (19-05-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**8. Alteração Orçamental n.º 6 e às Grandes Opções do Plano nº 5.**



*Opções do Plano, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma: Rubricas a reforçar: Prémios, condecorações e ofertas, Classificação Orçamental 0102.020115 - 500,00 Euros; Limpeza e higiene, Classificação Orçamental 0102.020202 - 6.800,00 Euros; Rubricas a deduzir: Subsídio de refeição: Classificação Orçamental 0102.010113 - 7.300,00 Euros; Assim, solicita-se a V. Exa. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro.", o Executivo deliberou:*

*Deliberação nº 200/2011 (19-05-2011)*

- **Autorizar a Alteração Orçamental n.º 6 e às Grandes Opções do Plano n.º 5.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **ORDEM DO DIA**

### **I – Divisão Administrativa:**

- 1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 05-05-2011 – Para deliberação;**

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

*Deliberação nº 201/2011 (19-05-2011)*

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

- 2. Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;**

O executivo foi informado, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 202/2011 (19-05-2011)*

- **Tomado conhecimento.**

- 3. Relatório de actividades desenvolvidas no período compreendido entre 29 de Abril e 12 de Maio - Para conhecimento;**

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Actividades das Divisões pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 203/2011 (19-05-2011)*

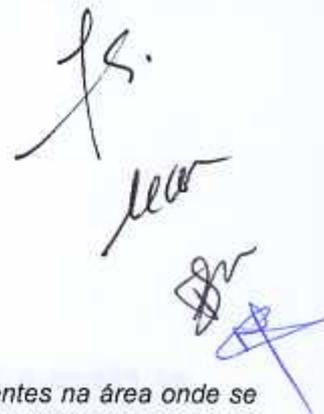
- **Tomado conhecimento.**

**4. Meta Câmara (Bar da Casa do Povo de São Mateus) - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h, no dia 14 de Maio de 2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, a informação n.º 85/2011, de 13 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

O **Presidente** esclareceu que os próximos pontos 5, 6, 7 e 8, eram apresentados ao executivo para ratificação com base no entendimento da Câmara em relação aos pedidos de prolongamento de horário de funcionamento pontual efectuados anteriormente, no pressuposto de não haver nenhum estabelecimento nocturno aberto depois das 02:00 horas que permitisse a permanência das pessoas na Madalena, o executivo foi autorizando esses prolongamentos. Com a entrada em funcionamento da discoteca Maroiços, esse pressuposto foi alterado, passando, a partir do momento em que se verificou a reabertura do referido estabelecimento, todos os pedidos de prolongamento de horário para os estabelecimentos da Madalena têm sido indeferidos. Colocou, então, à consideração do Executivo que se deliberasse no sentido de autorizar prolongamentos de horário de funcionamento pontual, aos estabelecimentos do Concelho da Madalena, apenas em dias de aniversário do estabelecimento e em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município ou quando o executivo considerar haver interesse municipal.

Com base na Intervenção do Presidente e da informação supra mencionada e ora transcrita – *"Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua dos Bagaços, freguesia de S. Mateus e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 03:00h, no dia 14 de Maio de 2011, fundamentando o pedido com o facto de "querer animar as noites da freguesia com alguma actividade diferente proporcionando aos clientes e público em geral uma noite agradável e de salutar convívio", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de horários"* –



b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 204/2011 (19-05-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Deliberação nº 204-A/2011 (19-05-2011)

- **Autorizar prolongamentos de horário de funcionamento pontual, aos estabelecimentos do Concelho da Madalena, apenas em dias de aniversário do estabelecimento e em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município ou quando o executivo considerar haver interesse municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**5. Laila Sue- Helena Moreira do Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 20, 21 e 29 de Maio de 2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, a informação n.º 81/2011, de 10 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 20, 21 e 29 de Maio de 2011, fundamentando o pedido com o facto de ser "uma actividade diferenciada no espaço do café, onde as pessoas se juntam para conviverem", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia,

na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 205/2011 (19-05-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**6. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h, nos dias 6, 13, 20, e 27 de Maio de 2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, a informação n.º 79/2011, de 10 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 03:00h, nos dias 6, 13, 20 e 27 de Maio de 2011, fundamentando o pedido com o aumento de clientes e turistas nesta época e a pedido dos clientes, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários



b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 206/2011 (19-05-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**7. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 7, 14, 21 e 28 de Maio de 2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, a informação n.º 80/2011, de 10 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 7, 14, 21 e 28 de Maio de 2011, fundamentando o pedido com o aumento de clientes e turistas nesta época e a pedido dos clientes, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 207/2011 (19-05-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**8. Ildeberta Maria Silva Dutra - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 14 e 28 de Maio de 2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, a informação n.º 81/2011, de 10 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “ Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 14 e 28 de Maio de 2011, fundamentando o pedido com o facto de “ser uma actividade diferenciada no espaço do snack-bar para proporcionar aos clientes e público em geral noites com actividade nocturna”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de



**Madalena**

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 646  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
8950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 625 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

097

*Handwritten signatures and initials:*  
KS  
Mar  
Su  
AF

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 208/2011 (19-05-2011)*

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **9. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento de Escuteiros 904 da Madalena - Pedido de apoio - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Manuela Serpa, a informação n.º 78/2011, de 5 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "No seguimento do pedido de apoio formalizado pela entidade supra mencionada, cujo conteúdo se considera aqui por integralmente reproduzido, solicitando o apoio para uma viagem a Braga, ao Diver Parque Aventura, na qual participarão 25 escuteiros e 10 chefes, tendo por objectivo o desenvolvimento de actividades socioculturais e desportivas, informa-se que, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local a ser aferido pelo Executivo. No que diz respeito ao enquadramento financeiro, a Secção de Contabilidade informa, em 01.04.2011 que, na rubrica 0102-020213 – Deslocações e Estadas, existe um saldo no valor de 10.614,09€, para o corrente ano, em passagens. Uma vez que o Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas, despachou em 19 de Abril, no sentido de se apoiar o pretendido com a oferta de 5 passagens aéreas, o Serviço de Aprovisionamento informa que o valor estimado de cada bilhete no percurso Pix-Lis-Pix, é de 293,00€, pelo que, o apoio a deliberar seria num total de 1.465,00€. Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente pedido é de interesse municipal, poderá conceder o apoio solicitado.", o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 209/2011 (19-05-2011)*

- **Atribuir o apoio de 5 passagens PIX/LIS/PIX.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **II. Divisão Financeira**

### **1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 18 de Maio de 2011 - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 18 de Maio do corrente ano, no valor de 97.958,85€ (noventa e sete mil novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 210/2011 (19-05-2011)

- **Tomado conhecimento.**

### III. Divisão de Urbanismo e Ambiente

#### III.1. Projectos de Arquitectura

##### **1 - Catarina Isabel Gaspar Manito - Processo n.º 019/2009 - Telas Finais - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 247/2011, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram na alteração da dimensão dos vãos de iluminação nos 4 Alçados. Esta alteração respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, podendo posteriormente proceder-se à emissão do Alvará de Autorização de Utilização.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 211/2011 (19-05-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereadora Catarina Manito não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

##### **2 - Hernâni Hélio Jorge - Processo n.º 017/2010 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 241/2011, de 16 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 020 946  
LARGO CARDEAL COSTA NIJNES  
9850-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten initials and signature: "f b." and "MCS"

Handwritten signature and mark

Deliberação nº 212/2011 (19-05-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**3 - Paulo Alexandre da Silva Vargas Henriques - Processo n.º 018/2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 242/2011, de 16 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de co-proprietário, e com autorização do outro proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Rua do Cabeço do Brasil, Cabeço Chão, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 213/2011 (19-05-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**4 - Luis Carlos Garcia da Rosa - processo n.º 023/2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 244/2011, de 16 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Rua do Cais do Mourato, Bandeiras. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 214/2011 (19-05-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### III.2. Projectos de Arquitectura e Especialidades

#### **1 - Siturpico, SA - Processo n.º 115/2002 - Telas Finais - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 255/2011, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram em:

- Aumento da área de estacionamento no piso 0;
- Criação do piso -1, destinado a área técnica;
- Ampliação da recepção; - Criação de Zona de Estar;
- Criação de Zona de Acesso a Computadores;
- Alteração das zonas de Serviços do Hotel e Lojas (Piso 0);
- Alteração das copas dos pisos, com introdução de zonas técnicas;
- Criação de duas instalações sanitárias adicionais no piso 0;
- Remodelação de uma unidade de alojamento para utentes de mobilidade reduzida.
- Alterações nos alçados e cobertura, correspondentes às acima mencionadas.

Estas alterações respeitam os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido parecer favorável por parte da Direcção Regional do Turismo, que lhe atribui a capacidade máxima provisória de 137 unidades de alojamento, correspondentes a 274 camas fixas, sendo 68 quartos duplos existentes (um dos quais para UMR) e 69 quartos novos (66 duplos e 3 suites). A classificação requerida é de 4 estrelas, reunindo no entanto de momento apenas 80 dos 210 pontos necessários para o efeito, sendo que grande parte da pontuação, que tem ver com implementação de serviços, apenas será contabilizada após auditoria de classificação. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que



**Madalena**

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO RICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

099

*fs*

*luc*

*[Handwritten signature]*

Deliberação tomada por unanimidade.

**2 - Marco Paulo Garcia Cardoso - Processo n.º 023/2008 - Telas Finais - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 248/2011, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram em:*

- Execução de arrumos e garagem, no local dos balcões existentes;
- Alteração de vãos nos alçados Principal, Posterior, Esquerdo e Direito.

*Estas alterações respeitam os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano das Bandeiras/Cabeço Chão e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Estabilidade, apresentado pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que está documentalente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o Executivo deliberou:*

Deliberação n.º 216/2011 (19-05-2011)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**3 - Madalena Progresso, EMM - Processo n.º 020/2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 245/2011, de 16 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"PROJECTO DE ARQUITECTURA - A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção da Biblioteca Municipal num lote sito à Rua do Polivalente, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Loteamento onde se insere, e nos omissos, aos parâmetros do Espaço*

Urbano da Madalena/Criação Velha. Mereceu parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas, Rede de Combate a Incêndio, Rede de Esgotos, Rede de Drenagem de Águas Pluviais, Acústica, Térmica, ITED, Projecto de Segurança Contra Incêndios, Infra-Estruturas Eléctricas e Instalações Eléctricas, AVAC e Instalações de Transporte Mecânico de Pessoas e Mercadorias apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que têm parecer favorável condicionado por parte da EDA e Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, com os quais a interessada demonstrou concordância, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, condicionado aos pareceres da EDA e Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 217/2011 (19-05-2011)

- **Deferir o pedido condicionado aos pareceres da EDA e da Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vice-Presidente não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

#### **4 - MadalenAgir - Processo n.º 024/2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 248/2011, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 740  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

100

*PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Estabilidade, apresentado pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.*, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 218/2011 (19-05-2011)*

- **Deferir o pedido condicionado aos pareceres da EDA, da Protecção Civil e Bombeiros dos Açores e da Inspecção Regional das Actividades Culturais.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Presidente e a Vereadora Fernanda Medeiros não participaram na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

### III.3. Projectos de Especialidades

#### **1 - Marco Paulo Garcia Jorge Nunes - Processo n.º 004/2009 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 253/2011, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas, Rede de Esgotos, Gás e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que têm parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 219/2011 (19-05-2011)*

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### III.4. Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas

##### 1 - Elke Brockman e Oliver Frank Lotz - Processo n.º 052/2008 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 243/2011, de 18 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 025/2009 caducou a partir de 12 de Abril de 2011, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia dos interessados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que os próprios particulares, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhecem a caducidade da licença em questão, encontram-se os particulares já perfeitamente inteirados sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia dos interessados, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA. Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 025/2009, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - Os interessados, através do requerimento com registo n.º 3065, de 2011/05/04, solicitam que lhes seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de um anexo destinado a arrumos, sita à Rua da Mata, n.º 5, Gingeira, São Mateus, cuja licença inicial caducou em 2011/04/12. De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, “Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”. Ora, dado o estado avançado da obra, que se encontra na fase de conclusão das alvenarias de pedra, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 8 meses, determinado de acordo com a calendarização proposta no processo.”, o Executivo deliberou:



### III.5. Emissão de Parecer

#### 1 - Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - Registo n.º 2784/2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 233/2011, de 12 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “A requerente pretende proceder à abertura de um vão no alçado lateral esquerdo do imóvel de sua propriedade sito à Rua Visconde Leite Perry, n.º 16, Madalena. A operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio por aplicação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, uma vez que se trata de um serviço público instalado por um órgão do Estado, mais concretamente, pela Região Autónoma dos Açores, estando no entanto sujeita a parecer prévio não vinculativo por parte da câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. O projecto apresentado em nada contraria o disposto no Plano Director Municipal da Madalena, uma vez que não há alteração dos parâmetros urbanísticos existentes. Assim, face ao exposto, julga-se de emitir parecer favorável, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, chamando-se no entanto a atenção, que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo a operação em causa deverá observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, entre as quais as do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e as normas técnicas da construção.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 221/2011 (19-05-2011)

- Emitir parecer favorável.

Deliberação tomada por unanimidade.

### III.6. Empreitadas

#### 1 - Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena do Pico - Revisão de Preços Definitiva - Registo n.º 2375/2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 240/2011, de 16 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa José Artur da Cruz Leal Unipessoal, Lda.; Considerando o auto de revisão de preços, que se anexa, no montante de 20.162,91€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (4%), perfazendo o total de 20.969,43€; Considerando o cálculo demonstrativo da correcção do valor apresentado, que se anexa; Tendo em conta o estipulado no artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29

de Janeiro – Código da Contratação Pública; Em conformidade com o artigo 393.º do supra aludido diploma legal, bem como a alínea c) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, deverá o dono da obra – Câmara Municipal - se pronunciar sobre o auto em referência, podendo aprovar o mesmo, condicionado a alteração orçamental. Refira-se que a presente revisão de preços é definitiva e substitui a revisão provisória apresentada na reunião camarária de 2011/02/10.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 222/2011 (19-05-2011)

- **Aceitar a revisão de preços definitiva.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Tratando-se duma reunião ordinária pública, o Presidente deu a palavra ao munícipe presente, o Sr. Luís Furtado Figueiredo.

O **Sr. Luís Furtado Figueiredo** explicou ao executivo o que se passara numa visita ao cemitério da Madalena com o intento de embelezar campas de familiares. Ao chegarem ao cemitério verificaram que uma das campas tinha sido reutilizada causando grande transtorno emocional na família. Protestou contra o facto, independentemente da legislação em vigor, por não terem sido avisados que a campa seria reutilizada. Questionou da possibilidade de avisar os familiares dos defuntos sepultados com a devida antecedência, da reutilização das respectivas campas para que, cada um, pudesse adoptar as medidas achadas convenientes.

O **Presidente** disse compreender a situação tratando-se dum constrangimento familiar e explicou as intervenções que estavam a decorrer no cemitério. Referiu ainda que a legislação dita que após um período de sete anos, as campas podem ser reutilizadas sendo a realidade a inexistência de qualquer aspecto pessoal ou sentimental. Acrescentou que concorda e agradeceu a sugestão quanto à possibilidade do levantamento das campas a estarem disponíveis no decorrer de cada ano e avisar os familiares dos defuntos nelas sepultados de tal situação.

Ainda o **Sr. Luís Figueiredo**, para que ficasse registado, relatou a sua preocupação com a adjudicação da Empreitada de Remodelação do Estádio Municipal da Madalena, e apreensão quanto aos valores envolvidos bem como a sua incompreensão nas diferenças entres as propostas apresentadas, considerando-as demasiado grandes. Referiu também que constatou que a proposta mais baixa era duma empresa que atravessa um momento de dificuldade financeira mostrando-se, por tal facto, preocupado



*Madalena*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

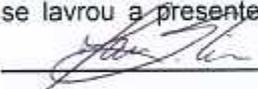
CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO RICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

concorrência. Relativamente à questão da execução, essa fica dependente da fiscalização, uma vez que as empresas que concorreram reuniram os requisitos legais, e do acompanhamento da obra no cumprimento do previsto no projecto.

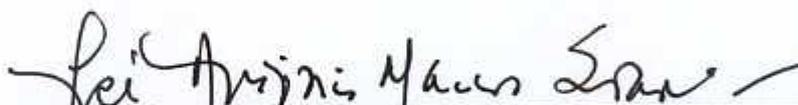
O **Presidente** acrescentou que em relação à empresa não poderá fazer nenhum julzo e o que está em causa é o cumprimento dos procedimentos legais e não duma manifestação sobre quem deve ou pode executar a obra, comungando da vontade do Sr. Luís Figueiredo na boa execução da mesma.

**Iniciada às 10:10 H e encerrada às 11:20 H.**

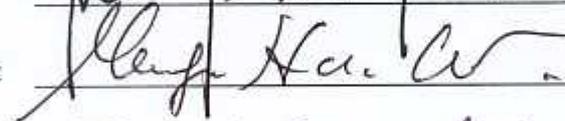
**Aprovada em 19-05-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 15**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu  redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:



O VICE-PRESIDENTE:



OS VEREADORES:



